



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Santanense			
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Santanense, no município de Santana do Acaraú, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral-CE, INEP nº 23268999, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.			
RELATOR: José Marcelo Farias Lima			
SPU Nº 5530009/2017	PARECER 0780/2017	Nº	APROVADO EM: 15.09.2017

I – RELATÓRIO

Ana Lourdes de Vasconcelos Oliveira, diretora pedagógica do Centro Educacional Santanense, no município de Santana do Acaraú-CE, por meio do processo nº 5530009/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Rua Dr. Manoel Joaquim, nº 1019, Rodagem, CEP: 62.150-000, Santana do Acaraú-CE, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, INEP/Censo Escolar nº 23268999.

Responde pela direção a professora Ana Lourdes de Vasconcelos Oliveira, graduada em Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 24520, e o secretário escolar, Gérson Sousa Cavalcante, Registro nº 2696.

O corpo docente dessa instituição é composto de 30 professores com 54 funções docentes, sendo 24 habilitados, 3 autorizados e 1 que não apresentou habilitação, perfazendo um total de 85,7% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0780/2017

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável a solicitação da requerente, com base na Informação nº 0593/2017, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, ao credenciamento do Centro Educacional Santanense, no município de Santana do Acaraú, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, desde que apresente por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de setembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE